



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CURADOR

Pela presente declaração, \_\_\_\_\_  
qualificada nos autos, atesta, para os devidos fins, que não possui impedimentos legais para o exercício da função de curadora de \_\_\_\_\_  
**na forma do que disposto nos artigos 1.735 e 1.774 do Código Civil** (abaixo transcritos).

**Art. 1.735.** *Não podem ser tutores e serão exonerados da tutela, caso a exerçam:*  
*I - aqueles que não tiverem a livre administração de seus bens;*  
*II - aqueles que, no momento de lhes ser deferida a tutela, se acharem constituídos em obrigação para com o menor, ou tiverem que fazer valer direitos contra este, e aqueles cujos pais, filhos ou cônjuges tiverem demanda contra o menor;*  
*III - os inimigos do menor, ou de seus pais, ou que tiverem sido por estes expressamente excluídos da tutela;*  
*IV - os condenados por crime de furto, roubo, estelionato, falsidade, contra a família ou os costumes, tenham ou não cumprido pena;*  
*V - as pessoas de mau procedimento, ou falhas em probidade, e as culpadas de abuso em tutorias anteriores;*  
*VI - aqueles que exercerem função pública incompatível com a boa administração da tutela.*

**Art. 1.774.** *Aplicam-se à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes.*

Declara, por fim, estar ciente da ilegalidade de firmar declaração falsa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_